

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	2
1. Do objeto	2
2. Valor estimado	4
3. Prazo de vigência e instrumento contratual	4
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação	4
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS	5
5. Do Estudo Técnico Preliminar	5
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
6. Da Sustentabilidade	5
7. Da exclusividade de participação de ME e EPP	5
8. Da participação de consórcios	5
9. Da participação de cooperativas	6
10. Da subcontratação	6
11. Garantia de contratação	6
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
12. Regime de execução	7
13. Condições de execução e medição de resultados	7
14. Garantia do Serviço	8
15. Procedimentos de transição e finalização do contrato	8
16. Instalação de escritório	Erro! Indicador não definido.
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	8
17. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.	8
18. Preposto	8
VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO	9
19. Forma de seleção	9
20. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto	9
VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA	9
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	9
21. Habilitação jurídica	9
22. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária	12
X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
XI. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	15

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e inspeção de extintores de incêndio, bem como execução de teste hidrostático em mangueiras de incêndio, incluindo coleta, transporte, despressurização, desmontagem, substituição de peças e componentes quando necessário (válvulas, manômetros, anéis de vedação, lacres e mangueiras), recarga com agente extintor adequado, pressurização, pintura quando aplicável, etiquetagem, certificação, emissão de laudos técnicos e devolução devidamente regularizada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga e manutenção de Extintor PQS ABC – 4 kg Serviço de inspeção técnica, desmontagem, verificação interna do cilindro, substituição de componentes quando necessário (válvula, manômetro, anel de vedação, mangueira, lacre e selo), recarga com pó químico seco classe ABC, pressurização com nitrogênio, teste de estanqueidade, pintura quando aplicável, etiquetagem conforme normas vigentes, certificação e devolução regularizada.	MO	28
2	Recarga e manutenção de Extintor PQS ABC – 6 kg Serviço completo de manutenção e recarga com agente extintor PQS ABC, incluindo testes, substituição de peças necessárias, pressurização, rotulagem e certificação conforme ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros.	MO	145
3	Recarga e manutenção de Extintor PQS ABC – 8 kg Execução de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga com pó químico seco ABC, pressurização, testes de funcionamento e certificação.	MO	3
4	Recarga e manutenção de Extintor PQS ABC – 50 kg (sobre rodas) Serviço de manutenção e recarga de extintor sobre rodas, incluindo desmontagem, substituição de componentes, recarga com agente extintor adequado, pressurização, testes operacionais e certificação conforme normas técnicas vigentes.	MO	5

5	Recarga e manutenção de Extintor Água Pressurizada (AP) – 10 litros Serviço de inspeção, substituição de componentes quando necessário, recarga com água potável tratada conforme norma técnica, pressurização com gás inerte, testes de vedação e certificação	MO	42
6	Recarga e manutenção de Extintor CO ₂ – 6 kg Serviço de manutenção e recarga com dióxido de carbono, incluindo pesagem, teste hidrostático quando aplicável, substituição de válvula ou difusor se necessário, teste de estanqueidade e certificação.	MO	95
7	Recarga e manutenção de Extintor PQS Classe BC – 4 kg Serviço de manutenção técnica e recarga com pó químico seco classe BC, com substituição de componentes necessários, pressurização e certificação.	MO	23
8	Recarga e manutenção de Extintor PQS Classe BC – 6 kg Serviço completo de inspeção, manutenção e recarga com agente extintor BC, incluindo testes e certificação conforme normas vigentes.	MO	54
9	Recarga e manutenção de Extintor PQS Classe BC – 12 kg Execução de manutenção preventiva/corretiva, recarga com pó químico seco BC, testes de pressão, vedação e certificação técnica.	MO	5
10	Teste hidrostático em Mangueira de Incêndio Tipo 2 – 15 metros Serviço de ensaio hidrostático conforme ABNT NBR 11861 e demais normas aplicáveis, incluindo inspeção visual, teste de pressão, secagem, emissão de laudo técnico, identificação e certificação da mangueira.	MO	65

11	Teste hidrostático em Mangueira de Incêndio Tipo 2 – 30 metros Execução de teste hidrostático com inspeção, pressurização conforme norma técnica, secagem adequada, emissão de laudo técnico e certificação.	UN	1
----	---	----	---

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é aquela constante em Relatório de Pesquisa de Preço produzido pela Diretoria de Suprimentos.

2.2. O custo estimado global da contratação será de acordo com o Relatório de Pesquisa de Preço produzido pela Diretoria de Suprimentos

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

5. Da descrição da solução

5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme publicação no Portal da Transparência em 13 de junho de 2025, não estando as demais informações contempladas neste Instrumento

A. PNCP: 1009310 e 1013723;

B. Data de publicação no PNCP: Portal da Transparência em 13 de junho de 2025;

- C. Classe: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO; AR RESPIRAVEL - TESTE HIDROSTATICO CILINDRO;
- D. Identificador da Futura Contratação: PCA/2026;

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

6. Do Estudo Técnico Preliminar

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7. Da Sustentabilidade

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial

8. Da exclusividade de participação de ME e EPP

8.1. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. Da participação de consórcios

9.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

10. Da participação de cooperativas

10.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no tópico de Habilitação Jurídica deste Termo.

11. Da subcontratação

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois os serviços de recarga, manutenção de extintores de incêndio e teste hidrostático de mangueiras exigem responsabilidade técnica direta da empresa contratada, certificações específicas junto ao INMETRO e atendimento às normas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros. A execução por terceiros poderia comprometer o controle de qualidade, a rastreabilidade dos serviços realizados, a validade dos laudos técnicos e a responsabilização em caso de falhas, além de gerar risco à segurança das instalações e dos usuários. Dessa forma, a vedação à subcontratação visa garantir a adequada execução do objeto, a padronização dos procedimentos técnicos e a responsabilidade integral da contratada pelos serviços prestados.

12. Garantia de contratação

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. Regime de execução

13.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

14. Condições de execução e medição de resultados

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis conforme demais regras estabelecidas no contrato.

14.1.1. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de efetiva entrega dos itens supracitados e validação do recebimento pelo setor solicitante.

14.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.2.1. Início da execução do objeto: 5 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço pelo setor responsável pela demanda;

14.2.2. Local e horário da prestação de serviço: a prestação do serviço ocorrerá da sede do DMAE – Av. Rondon Pacheco, 6400, B. Tibery, Uberlândia/MG e em suas descentralizações conforme estipulado em Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor demandante. O horário para prestação do serviço e recebimento dos itens será de 08:00 às 16:30, com intervalo entre 11:00 e 13:00, sempre em dias úteis.

14.2.3. Cronograma de realização dos serviços:

14.2.4. Durante a execução contratual o setor demandante, por intermédio do gestor ou fiscal do contratual, emitirá um cronograma para execução da prestação de serviço. Tal cronograma será comunicado a prestadora com no mínimo 5 dias de antecedência a prestação do serviço.

14.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nos itens seguintes:

14.3.1. Avaliações que conte os selos de qualidade

14.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.4.1. não produzir os resultados acordados,

14.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.6.1. Entrega dos itens conforme pactuado em contrato.

15. Garantia do Serviço

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. Procedimentos de transição e finalização do contrato

16.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

18. Preposto

18.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

18.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

18.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

19. Forma de seleção

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Diretoria de Suprimentos, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto Global.

20. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

20.1. A justificativa de parcelamento está definida no Estudo Técnico Preliminar.

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

20.4. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

20.5. Cadastro prévio no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

21. Habilitação jurídica

21.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

- 21.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- 21.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.
- 21.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;
- 21.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 21.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 21.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 21.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 21.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 21.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

21.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

21.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

21.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

21.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

21.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

21.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

21.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

21.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

21.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

21.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

21.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

22.1. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

22.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

22.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Distrital] E/OU [Município ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E/OU [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

22.10. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

22.11. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.12. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [inserir a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: 1701 17 122 18 2 381 3 3 9 0 30

22.13. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia, 1 de junho de 2026.

RODRIGO ALVES PACHECO

C. N. de Segurança e Medicina do Trabalho

MARGARETH FERREIRA DE ÁZARA

Supervisora de Recursos Human

HELOISA BEATRIZ CARNEIRO SANTOS

Coordenadora de Recursos Humanos

FÁBIO GUILHERME DEPIN

Diretor Administrativo

Departamento de Água e Esgoto

XI. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, XXXXXX [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/20XX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 20XX .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Nome Arquivo: TERMO DE REFERENCIA - RECARGA DE EXITINTORES.pdf

Documento assinado de forma digital por CLAUDSON EUSTAQUIO SILVA

Certificado: **d5a11330***54f263c0**e634e*****ebae0**

Data: 01/06/2026 15:40:49

Documento assinado de forma digital por MARGARETH FERREIRA DE AZARA

Certificado: **55a9720e***827696a4**a61f6*****42529**

Data: 01/06/2026 15:43:10

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **b3297470***df5e3dd0**ab5f0*****96255**

Data: 01/06/2026 16:17:16



20261372379NSMT/DA